



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI**  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

**Nota Nº 0426-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.8**

PROCESSO Nº 52400.128785-2014-89

INTERESSADO: PR

ASSUNTO: Aperfeiçoamento e padronização da forma, nomenclatura e apresentação da tabela de retribuição dos serviços prestados pelo INPI – Grupo de Trabalho constituído pela Portaria INPI/PR nº 311/14

1. Por solicitação da Presidência do INPI (fl. 125, *retro*), veio a esta PROC o presente processo, que espelha os trabalhos do Grupo instituído pela Portaria da Presidência do INPI nº 311/2014 com o objetivo de “*aperfeiçoar e padronizar a forma, a nomenclatura e a apresentação da Tabela de Retribuições do INPI*”, já tendo este órgão jurídico consultivo azo de se pronunciar sobre a questão a requerimento do aludido Grupo de Trabalho, o que se deu nos autos do processo INPI nº 52400.133092/2014-16, apensados a estes, trasladando-se nesta oportunidade para os presentes autos, em anexo, a manifestação ali aduzida, consubstanciada na Nota Nº 0384-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.8, aprovada pelo Despacho Nº 0695/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-MSM-3.2.3.
2. A mencionada solicitação da PR/INPI deu ensejo ao Despacho Nº 0771/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-MSM-3.2.3, exarado pelo Sr. Procurador-Chefe à fl. 126, dali resultando os esclarecimentos prestados pelo Grupo de Trabalho às fls. 128/130, sucedendo-se novo encaminhamento a esta Procuradoria, cf. fl. 131.
3. Examinados com atenção aqueles minuciosos esclarecimentos, nada vejo, *sub magna judice*, que afete aquele entendimento já anteriormente manifestado em sede deste órgão jurídico, onde observado, e àquilo por comodidade ora me reporto aqui, não se vislumbrar nos diversos tópicos elencados e apresentados pelo Grupo de Trabalho cf. fls. 04/06 daqueles outros autos apensos (e agora às fls. 128/130 destes) matéria ou dúvida que demande a manifestação deste órgão consultivo em nível de aprovação formal, tendo-se por não subsumida a questão, no caso específico, àquele disciplinamento pautado pela Portaria da Procuradoria-Geral Federal nº 526/2013 e pela subsequente Ordem de Serviço Nº 01/2013 da autoridade máxima desta Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI.



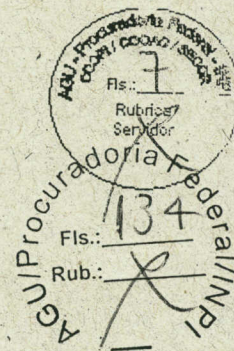
4. *Sub censura* do Sr. Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ  
Procurador Federal  
Coordenador da COOAD



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206



**Nota N° 0384-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.8**

PROCESSO N° 52400.133092-2014-16

INTERESSADO: Grupo de Trabalho constituído pela Portaria INPI/PR n° 311/14

ASSUNTO: Aperfeiçoamento e padronização da forma, nomenclatura e apresentação da tabela de retribuição dos serviços prestados pelo INPI

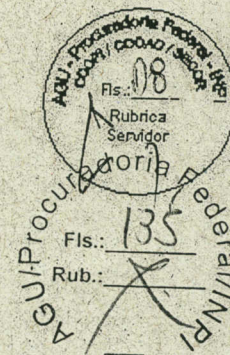
1. Cuida-se de solicitação aduzida pelo coordenador (presumindo-se que o seja, eis que não indicado isto nos presentes autos) do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria da Presidência do INPI n° 311/2014, tendo por objetivos, segundo informado, à fl. 03, *retro*, “*aperfeiçoar e padronizar a forma, a nomenclatura e a apresentação da Tabela de Retribuições do INPI*”, onde requerida a esta Procuradoria “*manifestação formal quanto à legalidade das alterações propostas pelo grupo, que seguem descritas em anexo*”, anexo este acostado às fls. 04/06.
2. Trata-se, de fato, como colocado ali, de aperfeiçoamento e padronização de forma, nomenclatura e apresentação da tabela de retribuição dos serviços prestados pelo INPI, de natureza – e, impende destacar, sem que se queira emprestar aqui qualquer conotação pejorativa ao termo que se seguirá – eminentemente burocrática, de molde a, ao que se imagina, torná-la mais enxuta, acessível, compreensível e consentânea com a realidade dos serviços efetivamente executados pela Autarquia, não se vislumbrando, *sub magna judice*, nos diversos tópicos elencados e apresentados pelo Grupo de Trabalho cf. fls. 04/06 matéria ou dúvida que demande a manifestação deste órgão jurídico consultivo, donde se entender não subsumida a questão àquele disciplinamento pautado pela Portaria da Procuradoria-Geral Federal n° 526/2013 e pela subsequente Ordem de Serviço N° 01/2013 da autoridade máxima desta Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI.
3. *Sub censura* do Sr. Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ  
Procurador Federal  
Coordenador da COOAD



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

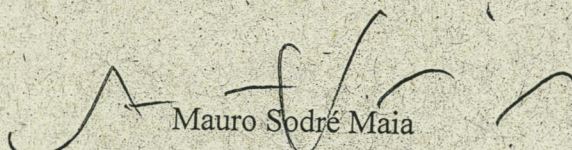


**Despacho N° 0695/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-MSM-3.2.3**

**REFERÊNCIA:** Processo N° 52400.133092/2014-16

1. Estou de acordo com a NOTA N° 0384/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.8. elaborada pelo Procurador Federal André Luís Balloussier Ancora da Luz, Coordenador da COOAD desta Procuradoria.
2. À CGPO.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014.

  
Mauro Sodré Maia  
Procurador-Chefe



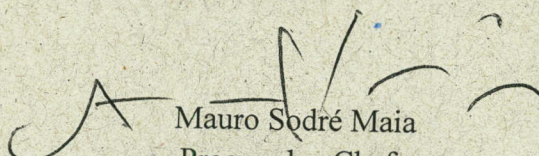
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

**Despacho N° 0816/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-MSM-3.2.3**

**REFERÊNCIA:** Processo N° 52400.128785/2014-89

1. Estou de acordo com a NOTA N° 0426/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.8, elaborada pelo Procurador Federal André Luís Balloussier Ancora da Luz, Coordenador da COOAD desta Procuradoria.
2. À Vice-Presidência.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2014.

  
Mauro Sodré Maia  
Procurador-Chefe